



Reforma Tributária: desafios práticos, riscos e oportunidades para as empresas diante da Lei Complementar 214/2025

A promulgação da Lei Complementar nº 214/2025, que inaugura o processo de regulamentação da Reforma Tributária brasileira, marca um divisor de águas no sistema tributário nacional. Trata-se de uma mudança estrutural de grande envergadura, cujos efeitos serão sentidos de forma escalonada a partir de 2026. Às empresas, impõe-se desde já a necessidade de compreensão profunda e ação estratégica frente às novas regras.

1. A reestruturação do sistema e suas implicações empresariais

O novo modelo, baseado na substituição de tributos cumulativos por um Imposto sobre Valor Agregado (IVA), busca simplificar, padronizar e trazer maior transparência à arrecadação. No entanto, os impactos práticos — operacionais, jurídicos e econômicos — já começam a se desenhar, especialmente para os contribuintes do Simples Nacional, que precisarão reavaliar sua permanência ou migração para outros regimes, como o lucro presumido, o lucro real ou o recém-introduzido regime híbrido.

Levantamento recente realizado junto a um grupo de empresas demonstrou que a escolha do regime ideal dependerá de múltiplos fatores, como a cadeia de fornecedores, a estrutura de custos e a composição da folha de pagamento. Em especial, empresas com forte inserção no mercado B2B (Business to Business) poderão encontrar maior vantagem competitiva fora do Simples Nacional, desde que adotem uma estratégia de planejamento tributário prévio e fundamentado em simulações concretas.

2. Atenção redobrada para as empresas do Simples Nacional

Para os optantes pelo Simples Nacional, a reforma traz oportunidades, mas também riscos imediatos. A ausência de um mecanismo de integração direta entre o Simples e o novo regime IVA cria uma zona de incerteza jurídica e fiscal.

Advocacia Tributária e Contratual

Rua Dr - R. Luiz Alberto Vieira dos Santos, 18, Sala 701, Vila Santista - Atibaia - SP
(11) 99980-7551/(11) 98810-8560 E-mail: contato@andradesilvaadv.com

www.andradesilvaadv.com

Embora o a Lei permita a mudança de regime duas vezes ao ano, a decisão deve ser precedida de análises técnicas para evitar aumento inesperado da carga tributária ou perda de competitividade.

Destaca-se, ainda, a importância da estruturação de operações **B2B e B2C** (Business to Consumer), a partir de medidas como a segregação de atividades, reestruturação da folha e avaliação da origem dos insumos. Nas palavras de especialistas do setor, a carga tributária poderá ser impactada diretamente pela proporção de fornecedores submetidos ao lucro real ou presumido. Simulações indicam que, caso mais de 55% dos insumos sejam adquiridos de tais fornecedores, o regime híbrido pode representar menor ônus tributário.

Adicionalmente, a nova sistemática de split payment, com retenção e repasse automático dos tributos, demanda atenção com o fluxo de caixa. Mal planejado, esse modelo poderá estrangular o capital de giro, especialmente de micro e pequenas empresas.

3. Desafios estruturais e incertezas jurídicas

Entre os entraves mais críticos levantados até o momento, estão:

- Aumento da carga para prestadores de serviço, especialmente aqueles com alta intensidade de mão de obra e pouca complexidade produtiva — como academias, clínicas, escolas particulares e escritórios de consultoria;
- Ausência de diretrizes claras para a migração de MPEs, tornando o planejamento incerto;
- Riscos de judicialização, diante do fim de regimes especiais, regras de transição ambíguas e dúvidas sobre o aproveitamento de créditos;
- Custos de adaptação sistêmica, exigindo investimento em reestruturação contábil, treinamento e revisão contratual.

Empresas menores sentirão tais custos de forma mais intensa, enquanto grandes corporações enfrentarão desafios principalmente operacionais.

4. Perspectivas positivas e caminhos para a modernização

Apesar dos desafios, a reforma também abre importantes oportunidades. A adoção do modelo IVA, já testado em mais de 170 países, pode representar um avanço histórico. Dentre os principais pontos positivos, destacam-se:

- Extinção da substituição tributária (ST) para setores específicos, o que reduz a complexidade e favorece a competitividade;
- Adoção de créditos amplos, permitindo maior racionalização fiscal em cadeias produtivas integradas;
- Cesta Básica Nacional com alíquota zero, garantindo isenção a produtos essenciais e estímulo ao consumo popular;
- Incentivos trabalhistas reconhecidos na base de cálculo, com possibilidade de dedução de benefícios como bolsas de estudo e creches concedidas via negociação coletiva.

Segundo tributaristas, o novo paradigma desloca a titularidade do tributo: este deixa de ser um custo da empresa e passa a ser um valor devido pelo consumidor final. Assim, o papel da empresa se aproxima do de mera repassadora. Essa mudança altera, profundamente, as estratégias de precificação, planejamento de caixa e comunicação com o mercado.

5. O papel do planejamento estratégico na transição

Diante do cenário de transição, é imprescindível que as empresas — independentemente do porte — adotem uma postura ativa. Ações recomendadas incluem:

- Simulação de diferentes cenários fiscais com base em dados internos;
- Renegociação de contratos e revisão de localização logística;
- Reestruturação de operações e atualização de sistemas internos;
- Acompanhamento contínuo dos próximos atos regulamentares e projetos de lei complementares.

A Reforma Tributária brasileira, iniciada com a LC 214/2025, representa não apenas um ajuste técnico, mas uma mudança estrutural que exige resposta estratégica dos agentes econômicos.



ANDRADE SILVA ADVOGADOS

Se por um lado traz riscos significativos, por outro oferece oportunidades concretas de simplificação, competitividade e modernização.

O momento é de análise técnica, alinhamento entre setores da empresa e acompanhamento legislativo constante. As decisões tomadas neste período de transição serão determinantes para o sucesso, ou o fracasso, das organizações na nova era tributária.

Conte conosco nessa nova jornada.

Fonte: FecomercioSP

Advocacia Tributária e Contratual

Rua Dr - R. Luiz Alberto Vieira dos Santos, 18, Sala 701, Vila Santista - Atibaia - SP
(11) 99980-7551/(11) 98810-8560 E-mail: contato@andradesilvaadv.com

www.andradesilvaadv.com